



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9571 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 01, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

O Colegiado do curso de Ciências Biológicas Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL- MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.007170/2026-55 e o que foi decidido em sua 211ª Reunião, realizada em 23 de junho de 2026, resolve aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 1 O trabalho de conclusão de curso (TCC) configura-se como atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida sob orientação e avaliação docente, cuja exigência é requisito obrigatório para a integralização curricular.

Art. 2 O TCC deverá ser o resultado do desenvolvimento de projeto de pesquisa prospectiva experimental ou descritiva, ou de ampla e atualizada revisão bibliográfica.

Art. 3 São diretrizes do TCC:

- I – fomentar a difusão do conhecimento produzido nos Cursos de Graduação;
- II – incentivar a produção de conhecimento de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade nacional ou internacional; e
- III – subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares integrantes do PPC

Art. 4 São objetivos do TCC:

- I - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- II - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional ou nacional;
- III - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas/unidades curriculares/módulos integrantes do currículo;
- IV - estimular a produção científica.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

Art. 5 O aluno deverá cursar as disciplinas TCC I e TCC II.

§ 1º A disciplina de TCC I compreende o planejamento e início do projeto, com definição de cronograma de atividades, formalização da orientação e aprovação pelos órgãos competentes, quando necessário (ver artigo 7º).

§ 2º A disciplina de TCC II compreende a finalização, apresentação e avaliação dos resultados finais em apresentação pública.

Art. 6 O aluno poderá utilizar resultados de atividades realizadas em estágios ou iniciação científica, ensino ou extensão desde que o trabalho seja apresentado conforme as normas desta regulamentação.

§ 1º Este pode ser desenvolvido desde o primeiro semestre do curso.

§ 2º Mesmo iniciando o projeto antes de estar efetivamente matriculado nas disciplinas de TCC I e TCC II, o aluno não estará liberado dessas disciplinas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DO PROJETO

Art. 7 O projeto deverá ser elaborado preferencialmente sobre tema relacionado com a área do orientador.

Art. 8 O projeto deverá ser elaborado conforme constante no Apêndice “A” (PROJETO DO TCC I) da presente regulamentação, composto de introdução, objetivo(s), justificativa, metodologia, resultados esperados, cronograma, referências bibliográficas e anexos.

§ 1º Quando o projeto envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). O projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil.

§ 2º Quando o projeto envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA).

§ 3º Quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético, deverá conter autorização para Uso do Patrimônio Genético disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://www.cnpq.br>).

§ 4º Quando o projeto envolver captura/coleta de material biológico, deverá conter autorização do ICMBio/SISBio.

§ 5º Quando o projeto envolver o uso de Organismo Geneticamente Modificados (OGM), deverá ser avaliado pela Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UNIFAL-MG).

Art. 9 O projeto de TCC poderá ser elaborado em conjunto por até três alunos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL

Art. 10 O trabalho final deverá ser escrito na forma de monografia, tendo como referência as normas constantes no “Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG”, ou de artigo científico escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada.

Parágrafo único. O trabalho final poderá ser elaborado por até três alunos.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 11 Compete ao Colegiado de Curso apreciar o regulamento específico do TCC e encaminhá-lo ao Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) para aprovação, atendidas as disposições da presente regulamentação.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE TCC

Art. 12 A Comissão de TCC será constituída por, no mínimo, três docentes do quadro efetivo da UNIFAL-MG, e do corpo docente do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado, designada por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), por indicação do Colegiado do Curso para mandato de dois anos, permitidas reconduções.

Art. 13 Compete à Comissão do TCC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - orientar os discentes, quando necessário, na escolha de docentes orientadores ao longo de todo o processo;

III - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC em todas suas fases;

IV - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

V - arquivar os documentos referentes ao TCC.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

Art. 14 A orientação de TCC, entendida como processo de acompanhamento didático- pedagógico, será de responsabilidade de todos os docentes, visitantes, substitutos ou permanentes, da UNIFAL-MG.

Parágrafo único. Professores visitantes e substitutos poderão assumir a orientação, desde que o prazo

final de entrega do TCC I ou TCC II esteja dentro do prazo do contrato dos mesmos.

Art. 15 Para os casos em que o orientador não atue na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura do coorientador.

§ 1º São considerados coorientadores técnicos administrativos de educação (TAE), pós-doutorandos ou pós-graduandos de programa stricto sensu da UNIFAL-MG e professores de outras Instituições de ensino e pesquisa com atuação comprovada na área de orientação;

§ 2º Caberá ao orientando, de comum acordo com o orientador, indicar o nome do coorientador à Comissão do TCC.

Art. 16 Cabe ao orientador do TCC:

I - assumir compromisso de orientação do aluno (Apêndice “B” – Termo de Compromisso do Orientador);

II - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

III - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

IV - informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

V - rever e aprovar a redação final do trabalho;

VI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

VII - entregar os certificados de participação aos membros examinadores da Banca;

VIII – preencher, assinar e enviar ao orientando o Apêndice “C” (Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso), Apêndice “D” ([Termo de Autorização](#) para Publicação Eletrônica de Documentos em <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/entrega-de-tcc-dissertacao-e-tese/>) e a versão final em PDF do TCC assinado na folha de aprovação pelo gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) ou SEI.

CAPÍTULO VIII DO ORIENTANDO

Art. 17 Cabe ao orientando:

I - escolher a área temática do TCC de acordo com a disponibilidade de orientador;

II - cumprir o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientador;

III - redigir o TCC e submetê-lo para análise prévia do orientador;

IV – encaminhar versão digitalizada do TCC aos membros da Banca Examinadora (três titulares e um suplente), observando-se o prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da defesa;

V - cumprir as normas e regulamentos do TCC;

V I - depositar no **Repositório Institucional (RiUnifal-MG)** disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/repositorio-institucional/> o Apêndice “D” ([Termo de Autorização](#) para Publicação Eletrônica de Documentos em <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/entrega-de-tcc-dissertacao-e-tese/>) e a versão final em PDF do TCC assinado na folha de aprovação no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) ou SEI pelo orientador (instruções em <https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/entrega-de-tcc-dissertacao-e-tese/>);

VII - enviar via SEI para a unidade COMISSAO-BioB-TCC (Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Biológicas Bacharelado) o Apêndice “C” assinado pelo orientador e uma cópia do e-mail institucional da biblioteca com o “ACEITE” do depósito.

CAPITULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18 A Banca Examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador ou coorientador, seu presidente, e mais três membros, sendo um designado como suplente.

Parágrafo único. Poderá integrar a Banca Examinadora docente, pesquisador, TAE, pós-doutorando, profissional com autoridade comprovada ou pós-graduandos, com título mínimo de mestre, da UNIFAL-MG ou de outra instituição, na temática do TCC a ser avaliado.

Art. 19 Na falta ou impedimento do orientador de participar da avaliação, este designará o coorientador.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A aprovação na disciplina TCC I (apresentação do projeto de TCC) obedecerá ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. Caberá ao professor responsável pela disciplina de TCC I estabelecer os critérios de avaliação e apresentação dos projetos, que serão devidamente registrados no Programa de Ensino.

Art. 21 A avaliação do TCC II pela Banca Examinadora envolverá a apreciação do trabalho escrito e da apresentação pública.

Art. 22 A avaliação do TCC II pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, na forma de monografia, de acordo com as normas constantes no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado; ou de artigo científico escrito/submetido de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada, devendo o documento conter obrigatoriamente uma revisão introdutória que contextualize o tema e uma capa com todas as informações necessárias para a avaliação do TCC, incluindo identificação do discente, título do trabalho, orientador/co-orientador e demais dados pertinentes (uma cópia das normas do periódico deve ser anexada para cada membro da Banca Examinadora);

I - da apresentação pública na forma de painel ou apresentação oral;

III - dos critérios estabelecidos pelo Apêndice E (opcional).

Art. 23 O orientando deverá fazer a defesa de seu trabalho em sessão pública diante da Banca Examinadora, em horário e data a serem combinados com o orientador dentro do cronograma estabelecido pelo professor responsável pela disciplina de TCC II.

§ 1º A apresentação oral terá a duração máxima de quinze minutos e no caso de mais de um autor, o tempo da apresentação deverá ser dividido entre eles.

§ 2º A defesa do TCC poderá ser feita em formato virtual (*on line*), visando facilitar a participação de membros examinadores externos à UNIFAL-MG.

Art. 24 Cada membro da Banca Examinadora terá no máximo quinze minutos para a arguição. Após a arguição, cada membro dá uma nota de 0 a 10 (zero a dez). A média das notas dos três membros da banca será a nota final lançada no Apêndice “C” (Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso).

§ 1º Será considerado aprovado o acadêmico cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O acadêmico cuja nota final esteja entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, com sessão pública, no prazo máximo de 7 (sete) dias. Neste caso a Banca Examinadora será constituída pelos mesmos membros.

§ 3º O acadêmico que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo matricular-se e cursar novamente a disciplina de TCC II.

Art. 25 Encerrada a avaliação, é lavrada a ata referente à defesa pública (Apêndice “C” – Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso), que é preenchida e assinada no gov.br pelo orientador.

Art. 26 Será dispensado da escrita da monografia e da apresentação pública do trabalho o(a) aluno(a) que tiver aceito/publicado artigo científico em revista indexada, desde que comprovados a autoria dos(as) alunos(as) e o aceite da publicação.

§1º Os(as) alunos(as) autores(as) de trabalhos aceitos/publicados terão que inserir o artigo com elementos pré-textuais do TCC estabelecidos pelo “Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG” e enviá-lo para avaliação da banca examinadora e posteriormente depositá-lo no Repositório Institucional de acordo com o item VI do Artigo 16;

§2º Devem enviar via SEI para a unidade COMISSAO-BioB-TCC (Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Biológicas Bacharelado) o Apêndice “C” assinado pelo orientador e uma cópia do e-mail institucional da biblioteca com o “ACEITE” do depósito.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As situações não previstas nesta Regulamentação serão tratadas junto à Comissão do TCC, conforme solicitação do discente ou docente responsável.

Art. 28 A presente regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.

Art. 29 Fica revogada a Resolução da Pró-Reitoria de Graduação nº 15 de 12 agosto de 2015. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA GABRIELLA ALVES GOULART PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriella Alves Goulart Pereira, Coordenador(a) de Graduação do Curso de Ciências Biológicas-Bacharelado**, em 15/07/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1840255** e o código CRC **27FCD83D**.

APÊNDICE A – PROJETO DO TCC I

O projeto deve expor de maneira clara e objetiva, com no máximo 10 (dez) páginas: introdução, objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados, viabilidade do projeto (cronograma), referências bibliográficas e anexos.

Observação:

Todo projeto antes de ser executado deve ser planejado. Fazer um projeto é traçar um caminho eficaz que conduza ao fim desejado, livrando o pesquisador de se perder, antes mesmo de tê-lo alcançado. Planejar significa traçar um prévio caminho a ser seguido para obter os resultados desejados. Se planejar significa evitar surpresas, tropeços e desperdícios, ao mesmo tempo identificar caminhos mais curtos, meios mais baratos ou mais eficientes e objetivos pré determinados. Logo abaixo é dado um exemplo dos itens que devem constar em um projeto de pesquisa. Caso o projeto a ser desenvolvido seja de ensino ou extensão, o autor deverá realizar as adaptações necessárias.

Título: Deve ser claro e sintético, representando o que se pretende realizar.

Introdução: Apresentar o “estado da arte” do que se pretende pesquisar, fazendo as citações da literatura utilizada. Deve ser sintética, porém clara e abordando objetivamente os conteúdos importantes que serão o objetivo da pesquisa.

Objetivo: Para definir o objetivo responda à questão “o que pretendo descobrir, onde quero chegar com minha pesquisa?” Também o objetivo pode ser dividido em objetivos mais específicos.

Justificativa: Qual é a importância da pesquisa? Em que a pesquisa irá contribuir para o conhecimento científico?

Metodologia: Descreva aqui os materiais e procedimentos que serão usados na pesquisa a fim de atingir os objetivos propostos. Deve ser sintético, sem a necessidade de descrição de detalhes, limitando apenas à citação do método com a respectiva referência.

Resultados esperados: Descrever o que se espera de resultados na pesquisa. Produtos, novos métodos, novos conhecimentos, publicações, etc.

Cronograma: Esquematizar na forma de quadro as diversas etapas de realização e desenvolvimento do projeto, distribuindo temporalmente o início e fim de cada etapa. Veja exemplo:

ATIVIDADES	mês ou bimestre ou trimestre							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Elaboração do Projeto	X							
Revisão bibliográfica	X	X	X	X	X	X	X	X
Escolha do local de estudo		X						
Coletas das amostras		X		X		X		
Análise das amostras			X		X		X	
Análise de Dados			X		X		X	
Relatórios		X		X		X		
Redação do trabalho							X	
Defesa								X

Referências Bibliográficas: relacionar a literatura citada no corpo do projeto de acordo com a normas vigentes exigidas.

Anexos: Fazem parte do projeto os seguintes anexos: 1) Termo de Compromisso do Orientador – obrigatório; 2) os documentos exigidos listados no Art 7º, emitidos pelos órgãos competentes.

APÊNDICE B – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR TCC I/TCC II

Declaro assumir integral responsabilidade pela orientação do(a) aluno(a) (com a coorientação, se for o caso) durante o desenvolvimento do projeto: “_____” referente ao _____ (TCC I ou TCC II).

Declaro ainda, que há todas as condições de infraestrutura, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento do projeto.

Alfenas, _____ de _____ de 2_____.

Orientador

Co-orientador

**APÊNDICE C – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO**

No dia / / , com início às _____ horas, no(a) _____ (local OU link), da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL- MG, foi realizada a sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____, que apresentou o seguinte título _____, sob orientação do(a) Prof(a). Dr(a). _____, e co-orientação do(a) Prof(a). Dr(a) _____.

De acordo com os requisitos legais, a Comissão Examinadora designada para proceder ao exame, foi presidida pelo(a) orientador(a) Prof(a). Dr(a). _____ e composta pelos membros _____ e _____.

Após a arguição em sessão pública, a Comissão deliberou considerar o(a) Discente:

aprovado(a) () reprovado(a) (),

atribuindo-lhe a nota (de 0 a 10) _____. Para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo(a) orientador(a).

OBS.: Eventualmente, a escrita da monografia e a defesa pública pode ser substituída pela comprovação de aceite/publicação de um artigo científico, no qual o(a) discente conste como um(a) dos(as) autores(as). Neste caso, a Comissão de TCC considera o trabalho avaliado pelo corpo editorial do periódico e a nota atribuída pela banca examinadora.

Título do artigo aceite/publicado: _____

Periódico: _____

Autores(as): _____

Nota (de 0 a 10): _____

Alfenas, / / .

Assinatura do Orientador

**APÊNDICE D - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE
DOCUMENTOS**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de titular dos direitos de autor(a) da publicação intitulada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizo o Sistema de Bibliotecas da

Universidade Federal de Alfenas (SIBI/UNIFAL-MG) a disponibilizar, por meio de Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei n. 9610/98, o texto integral da publicação, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

Declaro ainda, junto ao(à) orientador(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que o documento (TCC, dissertação ou tese) submetido, está normalizado conforme as orientações contidas no *Manual de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos da UNIFAL-MG**, disponível no site do SIBI/UNIFAL-MG.

1. Identificação do material bibliográfico

TCC () Dissertação () Tese () Outros (): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Data de defesa XX/XX/XXXX

2. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Disponibilização do trabalho completo:

Imediata ()

Daqui a XXXXXXXX meses. Justificativa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

* Conferido conforme [checklist](#)

- A restrição poderá ser mantida por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da defesa, desde que devidamente justificada.
- Em caso de patente, a restrição poderá ser de até 36 (sessenta) meses.
- A prorrogação dos prazos suscita justificativa junto às bibliotecas do
- SIBI/UNIFAL-MG. O resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.

Assinado Eletronicamente

NOME COMPLETO

Autor (a) ou seu representante legal

NOME COMPLETO

Orientador(a)

APÊNDICE E – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do Avaliador:

Nome do(s) aluno(s):

Título do TCC:

Data:

a) AVALIAÇÃO ORAL (notas de 0 a 10) levando em consideração: pertinência e domínio do assunto, qualidade dos slides e da apresentação, obediência ao tempo previsto na apresentação e a habilidade

para responder a perguntas.

b) AVALIAÇÃO ESCRITA (notas de 0 a 10) levando em consideração: pesquisa bibliográfica, objetivos claros e coerentes, bom desenho amostral, métodos e técnicas pertinentes, descrição dos resultados adequados, boa interpretação dos resultados pertinentes com a literatura atual

Média (nota do a + b/2):

Assinatura do avaliador